

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 055 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretária no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 119/2024 de 24 de junho de 2024;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 321/2023, que trata da contratação de empresa especializada em operações de cartões de débitos e créditos, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Designar o empregado público Sr. João Paulo Ferreira, para atuar como Gestor de contrato, da contratação de empresa especializada em operações de cartões de débitos e créditos, objeto do PAD supracitado.

Art. 2º O empregado público designado no artigo anterior deverá efetuar o acompanhamento do contrato referente ao Processo Administrativo Licitatório n. 321/2023, observando os cronogramas físico, financeiro e de desembolso.

Art. 3º Na ausência do empregado público Sr. João Paulo Ferreira, o empregado público Sr. Osvaldo Sanches Junior, atuará como fiscal do contrato supramencionado.

Art. 4º Autorizar o empregado público Sr. Ismael Pereira dos Santos, atuar como Gestor do Contrato.

Art. 5º Considerando a complexidade da execução contratual, conforme o Decreto nº 11.246 de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, designar os empregados públicos Sra. Francielli Schneider Brusamarello, Sra. Sandra Rebeca Mayumi Oguihara e Sr. Francisco de Souza Rosa, para atuarem como fiscal técnico.

Art. 6º O exercício desta função não gera direito a gratificação, conforme Lei n. 5.905/73.

Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data da ciência dos referidos empregados públicos, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de fevereiro de 2026.

Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias
Presidente
Coren-MS n. 175263-ENF

Dra. Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand
Secretária
Coren-MS n. 96606-ENF